

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO - REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°

Interessado: Secretarias e Prefeitura Municipal de Almeirim

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021-PMA.

Objeto: Aquisição de Material de Construção, afim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA.

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Almeirim, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, § 1º da Resolução Administrativa nº. 29/TCM de 04 de julho de 2017, que recebeu para análise o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-SRP-032/2021-PMA**, Prestação de Serviço de Malharia para Confecção de Uniformes em Geral, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA., declarando o que segue.

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal no artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

O processo administrativo encaminhado a esta Secretaria Especial de Controle Interno, para análise e posterior parecer Controle Interno acerca da realização do Pregão Eletrônico nº **PE-SRP-032/2021-PMA**, que tem como objeto a contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de material de construção, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PÁ. Conforme características e especificações contidas nos termos de referências, de acordo a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o sistema de registro de preço, o Decreto 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto 8.250/2014 e Decreto 9.488/2018.

Constam os seguintes documentos que instruem o processo de Pregão Eletrônico:

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I. Ofício nº 2021/06.08.01-SEAP, ofício nº 06.08.02/2021-SEDUC, Ofício 10.2021-06.02/SESPA e ofício nº 2021061402/2021-SEMA, encaminhado à Gestora Municipal, solicitando abertura da licitação
- II. JUSTIFICATIVA da Contratação, apenas no termo de referência;
- III. Termos de Referências Aprovados;
- IV. Despacho da ordenadora de despesas solicitando a pesquisa de preços no mercado, cotação de preços dos itens a serem licitados;
- V. Pesquisa de Preço e Mapa da cotação de preços – comparativos por fornecedor;
- VI. Despacho da Ordenadora de Despesas solicitando informação sobre a existência da dotação orçamentária, a ser realizada pelo Departamento de Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e seu bloqueio para cobrir as despesas;
- VII. Informação de adequação orçamentária e respectivo bloqueio emitido pelo Departamento Contábil, em atendimento ao art. 14 e art. 7º, §2º, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no inciso II, art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira, informando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2021, conforme prevê a Lei 101/2000;
- IX. Termo de autorização de abertura da licitação;
- X. Decreto nº 222/2021-GAB/PMA, 03 de maio de 2021 e Decreto nº 257/2021-GAB/PMA, 18 de junho de 2021, que designa membros da Comissão de Licitação, entre outras;
- XI. Portaria nº 131 - GAB/PMA, 01 de julho de 2021, que designa PREGOEIROS e Equipe de Apoio, entre outras;

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

- XII. Autuação do Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. PE-SRP-032/21-PMA com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 10.024/2019 (fls. 093);
- XIII. Despacho do Pregoeiro encaminhando o processo licitatório para análise do Edital à Assessoria Jurídica;
- XIV. Minuta do Edital e anexos;
- XV. Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município emitindo “**Parecer Favorável**”;
- XVI. Edital de licitação aprovado;
- XVII. Aviso de licitação;
- XVIII. Comprovação da publicação, transparência, do certame;
- XIX. Juntada de propostas na ATA DE PROPOSTAS e ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS;
- XX. Documentos de habilitação;
- XXI. Ata De Registro De Preços;
- XXII. Resultado De Julgamento Da Licitação;
- XXIII. Termo de homologação e Adjudicação;
- XXIV. Despacho da Comissão de Licitação informando os vencedores do certame;
- XXV. Publicação;
- XXVI. Convocação para celebração contratual com a empresa: **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53; AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41; N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18; COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94;**
- XXVII. Contrato nº. **2021-1109001-PMA** com a empresa: **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53;**
- XXVIII. Contrato nº. **2021-1109002-PMA** com a empresa: **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41;**
- XXIX. Contrato nº. **2021-1109003-PMA** com a empresa: **N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18;**
- XXX. Contrato nº. **2021-1109004-PMA** com a empresa: **COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94;**

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

- XXXI. Contrato nº. 2021-1109005-SESPA com a empresa: **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53;**
- XXXII. Contrato nº. 2021-1109006-SESPA com a empresa: **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41;**
- XXXIII. Contrato nº. 2021-1109007-SESPA com a empresa: **N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18;**
- XXXIV. Contrato nº. 2021-1109008-SESPA com a empresa: **COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94;**
- XXXV. Contrato nº. 2021-1109009-SEDUC com a empresa: **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53;**
- XXXVI. Contrato nº. 2021-11090010-SEDUC com a empresa: **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41;**
- XXXVII. Contrato nº. 2021-11090011-SEDUC com a empresa: **N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18;**
- XXXVIII. Contrato nº. 2021-11090012-SEDUC com a empresa: **COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94;**
- XXXIX. Contrato nº. 2021-11090013-SEMA com a empresa: **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53;**
- XL. Contrato nº. 2021-11090014-SEMA com a empresa: **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41;**
- XLI. Contrato nº. 2021-11090015-SEMA com a empresa: **N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18;**
- XLII. Contrato nº. 2021-11090016-SEMA com a empresa: **COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94;**
- XLIII. Publicação dos extratos de contrato;
- XLIV. Resumo das propostas vencedoras;
- XLV. Portarias de nomeação dos Fiscais de Contrato;
- XLVI. Ofício encaminhando o processo ao Controle Interno;

3. EXAME DA LEGALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo, encontra guarida no art. 2º da Lei 8.666/93. Assim, o procedimento licitatório tem a como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que refêm o Direito Administrativo, além daqueles específicos, inclusos no artigo 3º da referida Lei.

Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso e pregão.

A modalidade escolhida foi o **PREGÃO ELETRÔNICO**, que encontrasse regulamentada na legislação, os procedimentos de contratação foram regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/, bem como Decreto Federal nº 3.555/2000 e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Em licitações e contratos administrativos, seguindo ainda a Lei 8.666/93, tem-se a submissão das minutas ao advogado público decorre do artigo 38, parágrafo único, segundo o qual “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Determina o parágrafo único do art. 38 da LGL (BRASIL, 1993) que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios e ajustes, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da Administração.

Na fase interna, a Procuradoria Jurídica através do Parecer jurídico emitiu “**Parecer Favorável** em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto À publicação do Edital e realização do certame para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal”.

Na fase externa a Procuradoria Jurídica não houve provocação para análise dos procedimentos e parecer jurídico.

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Extrai-se dos presentes autos, os quais se fazem presentes todos os documentos necessários: A iniciar com a fase de cotação de preços, ocasião em que fora realizada pesquisa de preços no mercado interno da cidade, conforme se depreende das folhas já mencionadas,

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

ocasião em que as empresas convidadas apresentaram valores competitivos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência.

O valor estimado para aquisição da prestação dos serviços está dentro dos parâmetros determinados pela Lei 8.666/93 – Alteração, e o certame também respeitou o prazo mínimo para sua publicação dentre outros requisitos iniciais.

Conforme Ata dos Trabalhos da sessão pública, compareceram para o certame as seguintes empresas infra relacionadas:

1) EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a. **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP;**
- b. **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;**
- c. **N V TOSCANO COMERCIO;**
- d. **COELHO E MARTINS LTDA.**

Lembrando ainda que as empresas interessadas poderiam ter acesso ao Edital por meio do site do Portal da Transparência do Município, bem como, pelo Mural de Licitações do TCM-PA e quadro de avisos da unidade, restando assim, comprovada a efetiva publicidade, lisura e transparência do procedimento. Ato contínuo, tendo em vista que nenhuma outra empresa manifestou interesse em ingressar no certame, no dia e horário agendados, o Pregoeiro da CPL solicitou aos presentes, os documentos de credenciamento de Habilitação e Propostas, os quais foram enviados e rubricados.

Já na fase de julgamento, nessa oportunidade, apesar de constatar que todas as empresas apresentaram valores compatíveis com o Edital e abaixo do valor estimado nas pesquisas, sendo as mesmas classificadas. De modo que o Pregoeiro declarou como vencedora do certame, com seus respectivos itens, o que segue em linhas:

- 1) **A C DOS SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 20.113.530/0001-53**, vencedora do lote, no valor total de R\$ 1.174.627,82 (um milhão cento e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);
- 2) **AMIRALDO CRUZ DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41**, vencedora do lote, no valor total contratado de R\$ 3.467.023,61 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos);
- 3) **N V TOSCANO COMERCIO, CNPJ 22.357.934/0001-18**, vencedora do lote, no valor total contratado de R\$ 1.249.023,91 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e vinte e três reais e noventa e um centavos);
- 4) **COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94**, vencedora do lote, no valor total contratado de R\$ 1.701.011,25 (um milhão setecentos e um mil e onze reais e vinte e cinco centavos);

Desta forma, o valor global da Ata, R\$ 7.591.686,59 (sete milhões quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Almeirim
Secretaria Especial de Controle Interno

Finalmente o certame foi homologado, adjudicado e publicado e as vencedoras convocadas para assinatura dos contratos.

O início do prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2021 e termino em 08 de novembro de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços e sua eficácia se convalidam com a publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Em análise à documentação acostada aos autos encaminhado, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento, desde que sejam cumpridas as recomendações apontadas neste Parecer.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do “ **Parecer Favorável**” da Procuradoria Jurídica.

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei 8.666/93, além dos princípios norteadores do Direito Administrativos, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

Remetendo o mesmo a Comissão Permanente de Licitação para providencias quanto a assinatura do contrato. Por último, após a homologação, deverá ser publicada o respectivo contrato na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e art. 8º, §1º, VI, da Lei nº. 12.527/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia em razão do princípio da publicidade.

Sem mais, é o parecer da Secretaria Especial de Controle Interno

Almeirim-Pa, 09 de novembro de 2021.

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Especial de Controle Interno
Decreto nº. 015/2021- GAB/PMA